

Lei nº 77 de 22 de 09 de 1970:

O prefeito, Márcio Cassiano da Silva.

Faço saber que a Câmara Municipal de Jaciara deonta e em sanciona a seguinte Lei:

- Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a pagar serviços realizados e materiais fornecidos durante a gestão do Prefeito anterior os quais não foram empenhados época oportuna.
- Art. 2º - Fica criado um crédito especial de até R\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros), para atender aos pagamentos que trata o artigo anterior.
- Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Assinatura do Prefeito Municipal em 22 de Setembro de 1970

Márcio Cassiano da Silva
Prefeito Municipal

Registrado e publicado data supra



LEI Nº 77 - DE 22 DE SETEMBRO DE 1.970

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACIARA, MARCIO CASSIANO DA SILVA

Faço saber que a Câmara Municipal de Jaciara decreta e eu, sanciono a seguinte Lei:

Artº 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a pagar serviços realizados e materiais fornecidos durante a gestão do Prefeito anterior os quais não foram empenhados em época oportuna.

Artº 2º- Fica criado um crédito especial de até CR\$. 5.000,00 (cinco mil cruzeiros), para atender aos pagamentos que trata o artigo anterior.

Artº 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em, 22 de setembro de 1.970

MARCIO CASSIANO DA SILVA

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração e publicado de conformidade com a legislação em vigor. Jaciara, data supra.

Dr. ARI RAMOS SALDIBA

Secretário de Administração



CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA

PROCESSO Nº 12/70

DATA 18/09/1970

INTERESSADO - Prefeito - Bário Cassiano da Silva

ASSUNTO: Autorização de pagamento de materiais m/empenhados

DESPACHO PARA A COMISSÃO DE Finanças

DATA 21/09/1970

no impedimento Guimarães
EUCLIDES DE CARVALHO
PRESIDENTE

ES Vasconcelos

ENICIA SANTOS DE VASCONCELOS

Sect. de expediente

aprovado por unanimidade
na reunião de 21/9/70.

O Prefeito Municipal de Jaciara, Marcio Cassiano da Silva, ~~leva a~~ apreciação da Câmara Municipal de Jaciara, a seguinte LEI:

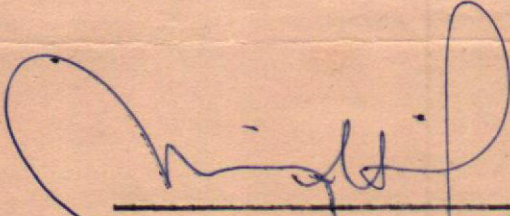
"Autoriza executivo pagar -
contas de serviços e materiais realizados e não empenhados pela gestão anterior:"

Artº 1º - Fica o Poder Executivo autorizado - a pagar serviços realizados e materiais fornecidos durante a - gestão do Prefeito anterior os quais não foram empenhados em - época oportuna.

Artº 2º - Fica criado em crédito especial de - até CR\$ 5.000,00 (Cinco mil cruzeiros), para atender aos pagamentos que trata o artigo anterior.

Artº 3º - Esta Lei entrará em vigor na data - de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JACIARA,
Em 18 de setembro de 1.970.



Marcio Cassiano da Silva.
Prefeito Municipal.

ESTADO DE MATO GROSSO



Prefeitura Municipal de Jaciara - 14



Prefeitura Municipal de Jaciara - MS

Jaciara, 18 de Setembro de 1.970.

OF. nº 164/70.

Da Prefeitura Municipal de Jaciara,
À Câmara Municipal de Jaciara.

Prezados Senhores:

Seguem anexos os Ante-Projetos de Lei:
Crédito especial para pagamento servi-
ço eleitoral,
Crédito especial para pagamento de con-
tas não empenhada pela gestão anterior.
Ratificação contrato celebrado com Tele-
bras para instalação de serviço telefô-
nico.

Solicitamos que os mesmos seja coloca-
dos em Regime de Urgência na sessão extraordinária convocada.

Sem outro particular,

ATENCIOSAMENTE

A handwritten signature in blue ink, consisting of a large loop followed by a series of smaller, connected strokes.

Marcio Cassiano da Silva.
Prefeito Municipal.